

Anexo único integrante do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017

TAR

Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicada ao Projeto Arquitetônico

1. O ENQUADRAMENTO NO APROVA RÁPIDO IMPLICA EM RESPOSTA “NÃO” EM TODOS OS ITENS RELACIONADOS

	Sim	Não
1.1. O projeto envolve Reforma, Requalificação e/ou Regularização	☐	☐
1.2. O projeto é modificativo de Alvará de Execução de edificação nova	☐	☐
1.3. O empreendimento implica no parcelamento ou reparcelamento do solo	☐	☐
1.4. O empreendimento é gerador de impacto de vizinhança – EGIV, sujeito à apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV	☐	☐
1.5. O empreendimento é gerador de impacto ambiental – EGIA, sujeito à apresentação do Relatório de Impacto de Ambiental – RIA	☐	☐
1.6. A atividade é classificada na subcategoria de uso INFRA	☐	☐
1.7. O empreendimento está sujeito a apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA, Estudo Ambiental Simplificado - EAS ou Plano de Áreas Degradadas - PRAD	☐	☐
1.8. O imóvel envolve a necessidade de investigação ambiental em áreas potencialmente contaminadas, suspeitas de contaminação, contaminadas e em monitoramento para encerramento	☐	☐

Declaro, para fins de enquadramento no procedimento APROVA RÁPIDO, conhecimento e pleno atendimento aos parâmetros e exigências do Plano Diretor Estratégico, da legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras e Edificações do Município e demais legislações urbanísticas e normas técnicas vigentes, na esfera municipal, estadual e federal.

2. IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Proprietário (ou possuidor) _____
- 2.2. CPF/CNPJ _____
- 2.3. Responsável Técnico pelo projeto .. _____
- 2.4. CREA/CAU _____
- 2.5. Endereço da obra _____
- 2.6. Área do terreno Área Real: _____ m² Área Escritura _____ m²

2.7. Contribuinte(s) envolvido(s) _____

2.8. Categoria(s) de uso _____

3. PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS e/ou ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ALÉM DA SMUL

3.1. SVMA/DEPAVE	Previsão de manejo arbóreo ☐ Sim ou ☐ Não Presença de Área de Preservação Permanente – APP 3.2.1. Curso d'água natural a céu aberto: ☐ Dentro do lote ou ☐ próximo ao lote 3.2.2. Curso d'água canalizado a céu aberto: ☐ Dentro do lote ou ☐ próximo ao lote 3.2.3. Outros: _____	☐
3.2. SMT/CET	Projeto enquadrado como Polo Gerador de Tráfego	☐
3.3. SP URBANISMO	Imóvel em área de Operação Urbana Consorciada que utiliza benefício de compra de parâmetros urbanísticos e/ou potencial construtivo adicional	☐
3.4. DPH/CONPRES	☐ Tombado ☐ Em área envoltória de imóvel tombado ou ☐ Em processo de tombamento	☐
NÚMERO TOTAL DE VIAS DE PEÇAS GRÁFICAS (§ 2º DO ART. 7º DO DECRETO 58.028/17) DE ACORDO COM AS INTERFACES DO PROJETO		

4. DOCUMENTOS E CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS (ART. 7º e 8º DO DECRETO 58.028/17)

4.1. Título de Propriedade, nos termos do artigo 4.º da lei n.º 16.642/17 4.1.1. ☐ Proprietário - inciso I, art.5.º do COE (documentação relacionada no item 2.1. da Portaria n.º 221/SMUL.G/2017) 4.1.2. ☐ Possuidor - inciso II, art.5.º do COE (documentação relacionada no artigo 6.º da Lei N.º16.642/17)	☐
4.2. Representação do proprietário e do possuidor, nos termos do item 2.2 da Portaria n.º 221/SMUL.G/2017	☐
4.3. Ficha técnica, contendo os dados cadastrais do imóvel, emitida por SMUL/INFO e dentro do prazo de validade de 60 dias a partir da data da emissão	☐
4.4. Altura da edificação com restrição imposta pela Aeronáutica: necessária anuência prévia de SRPV 4.4.1. ☐ Declaração de inexigibilidade de aprovação no COMAER, ou 4.4.2. ☐ Ofício com a anuência do COMAER quanto ao gabarito pretendido no projeto	☐

5. DOCUMENTOS E CONSULTAS PRÉVIAS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O PROJETO (ART. 7º e 8º DO DECRETO 58.028/17)

5.1. Imóvel enquadrado nos termos do Art. 59 da lei n.º 16.402/16: necessária escritura primitiva/ contrato padrão do loteamento

☐ Não ☐ Sim

5.2. Divergência superior a 5% entre a área e/ou dimensão Real e de Escritura do terreno: necessária a apresentação de minuta de ação de reti-ratificação protocolada no CRI

☐ Não ☐ Sim

5.3. Imóvel com recalques/problemas geotécnicos – nos termos do art. 72 da lei n.º 16.402/16 e anexo I do decreto n.º 57.521/16: necessária deliberação da CEUSO (art. 13 do decreto n.º 57.521/16)

☐ Não ☐ Sim

5.4. Definição do nível do pavimento térreo em terreno com características específicas, nos termos dos §§ 3º e 4º da lei n.º 16.402/16 e do art. 12 do Decreto n.º 57.286/16: necessária deliberação da CEUSO

☐ Não ☐ Sim

5.5. Imóvel atingido por plano de melhoramento viário aprovado por lei posterior à data de 08/11/1988: necessária demarcação por SMSO/PROJ

☐ Não ☐ Sim

5.6. Imóvel objeto de faixa “non aedificandi”: necessária a demarcação por SMSO/PROJ

5.5.1. ☐ Córrego canalizado

5.5.2. ☐ Galerias internas ao lote ou ☐ Galerias lindeiras ao lote

5.5.3. ☐ Outros _____

5.7. Imóvel objeto de desapropriação: necessário parecer de DESAP (SJ)/CGPATRI (SMG) sobre a incidência de desapropriação ajuizada com ou sem imissão de posse relativa a ☐ DIS e ☐ DUP

5.8. Imóvel em área de manancial: necessário licenciamento prévio pela CETESB

☐ Não ☐ Sim

5.9. Projeto de EHIS com mais de 20 unidades: necessária a apresentação de convênio com SEHAB nos termos do decreto n.º 57.377/16

☐ Não ☐ Sim

5.10. Imóvel em que incidem outras restrições relativas às Concessionárias (ELETROPAULO/ METRÔ/ CPTM/ SABESP). Necessária a apresentação das anuências dos órgãos competentes

☐ Não ☐ Sim

5.11. Imóvel em que incide preservação de patrimônio

☐ Não

☐ Sim, com parecer de ☐ CONDEPHAAT e/ou ☐ IPHAN

5.12. O empreendimento está sujeito a apresentação de Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE, nos termos da Resolução CADES 179/16

☐ Não ☐ Sim

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO CASO DE PEDIDOS CONJUNTOS DE ALVARÁS DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. DECLARAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE ELEVADORES	☐
6.2. DECLARAÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA	☐
6.3. DECLARAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE TANQUES E BOMBAS	☐

7. PARÂMETROS E EXIGÊNCIAS BÁSICAS DO PDE, DA LOE E DA LPUOS, COM ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO (§ 1º DO ART. 7º DO DECRETO 58.028/17)

7.1. PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO (QUADRO 3 DA LEI N.º 16.402/16)

7.1.1. Área de projeção	_____
7.1.2. Taxa de ocupação máxima da zona	_____
7.1.3. Taxa de ocupação do projeto	_____
7.1.4. Gabarito máximo da zona	_____
7.1.5. Gabarito do projeto	_____
7.1.6. Coeficiente de aproveitamento máximo da zona	_____
7.1.7. Coeficiente de aproveitamento adotado no projeto	_____

7.2. EM RELAÇÃO AO ART. 64 DA LEI N.º 16.402/16

7.2.1. Não consta vila ou rua sem saída com largura inferior a 10,00m na quadra	☐
7.2.2. Em torno de vila ou rua sem saída com largura inferior a 10m na quadra, observa gabarito: ☐ 28m nas ZEU,ZEUP,ZEM e ZEMP ☐ 15m nas demais zonas	☐

7.3. DOAÇÃO DE ÁREA PARA ALARGAMENTO DE CALÇADAS Art. 67 da Lei N.º 16.402/16	☐
--	--------------------------

7.4. QUOTA MÁXIMA DE TERRENO POR UNIDADE Art. 79, § 1.º da Lei N.º 16.050/14 - Uso residencial. Para “Sim” considerar: $N = (CAu \times AT) / (CAmáx \times Q) = \underline{\hspace{2cm}}$	☐
7.5. QUOTA AMBIENTAL Art. 74 a 81 e Quadro 3B da Lei nº 16.402/17 e Decreto n.º 57.565/16	☐
7.6. DA OCUPAÇÃO INCENTIVADA OU CONDICIONADA	
7.6.1. Fruição Pública (Art.70 da Lei n.º 16.402/17)	
Obrigatória – inciso I do artigo 87 da lei n.º 16.402/16 ($10.000 \text{ m}^2 < At < 20.000 \text{ m}^2$) nas ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa	☐
Opcional – art. 88 da lei n.º 16.402/16 ($At < 10.000 \text{ m}^2$) nas ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa	☐
7.6.2. Fachada Ativa (Art.71 da Lei n.º 16.402/17)	
Obrigatória – inciso II do artigo 87 da lei n.º 16.402/16 ($10.000 \text{ m}^2 < At < 20.000 \text{ m}^2$) nas ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa	☐
Opcional – para fins de aplicação ao benefício estabelecido pelo inciso VII do art.62 da Lei N.º 16.402/16	☐
7.6.3. Benefício para uso nR incentivado nas edificações com uso misto com fachada ativa – para fins de aplicação do inciso VIII do art. 62 da lei n.º 16.402/16	☐
7.6.4. Cota de Solidariedade (Art. 111 e 112 da Lei n.º 16.050/14)	☐
Obrigatória para lotes com área computável $> 20.000 \text{ m}^2$ ☐ Produzir HIS no mesmo empreendimento - § 1.º do art. 112 da lei n.º 16.050/14 ☐ Produzir HIS em outro local - inciso I, § 2.º do art. 112 da lei n.º 16.050/14 ☐ Doar terreno no valor de 10% do valor área total do terreno- inciso II, § 2.º do art. 112 da Lei N.º 16.050/14 ☐ Depositar no FUNDURB 10 % do valor da área total do terreno- inciso II, § 2.º do art. 112 da Lei N.º 16.050/14	

DECLARO, ainda, ter ciência que, no caso em que o pedido não for passível de ser apreciado nos moldes do procedimento APROVA RÁPIDO, caberá indeferimento sumário.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

PROPRIETÁRIO (OU POSSUIDOR)

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
CREA/CAU N.º _____
